

## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0066/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 11/12/2013 (Contrato n.º 0155/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0654/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM Construções Ltda.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.486.723/0001-94, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 60, Bairro Aterrado, CEP: 27.213-160, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ADRIANO BERNARDO CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 032.841.267-83 e portador da carteira de identidade n.º 09907240-7 IFP- RJ, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n.º 60 – Apart.º 103, bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 11/12/2013 (Contrato n.º 0155/2013-FURBAN/VR) relativo à execução de manutenção do Ginásio Poliesportivo Vanecina Freitas Henrique Vicente, localizado no Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0654/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando e reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng.ª fiscal às fls. 203/205 do Processo Administrativo n.º 0654/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE**, às fls. 208 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 4.55.27.813.0268.2.031.4.4.9.0.51.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 55189-4, de 24 de abril de 2014 a importância de **R\$ 16.392,58** (dezesesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e oito centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais,



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0155/2013-FURBAN/VR., não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

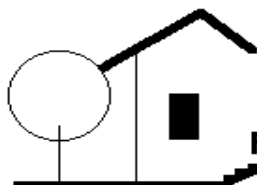
Volta Redonda, 28 de abril de 2014.

**CONTRATANTE:** Aloísio Silveira Campos  
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** José Adriano Bernardo Campos  
Belcam Construções Ltda  
Volta Redonda/RJ.

### TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---